



ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PODER LEGISLATIVO DE JÓIA
"Terra das Nascentes"

RESOLUÇÃO Nº 229, DE 03 DE MAIO DE 2011.

ALTERA OS INCISOS V, VI E VII DO ART. 101, DA RESOLUÇÃO Nº 167/2004, QUE DISPÕE SOBRE O REGIMENTO INTERNO DA CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA.

JESUS ELY PESSOA LÍRIO, Presidente da Câmara Municipal, Estado do Rio Grande do Sul.

Faço saber que a Câmara de Vereadores aprovou e Eu promulgo a seguinte Resolução:

Art. 1º-Os incisos V, VI e VII do Artigo 101, da Resolução 167/2004, que dispõe sobre o Regimento Interno da Câmara Municipal de Jóia, passa a ter a seguinte redação:

"Art. 101- A sessão ordinária divide-se em:

" I -

II -

III -

IV -

V - Tribuna Livre, conforme deferido pela Mesa Diretora a qualquer cidadão ou entidade, na forma de disposições da Câmara;

VI - Explicações Pessoais, com dez minutos para cada orador;

VII - Comunicações de Líderes e Presidência".

Art. 2º-Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

**GABINETE DA PRESIDÊNCIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE JÓIA/RS.
EM 03 DE MAIO DE 2011.**


JESUS ELY PESSOA LÍRIO

Presidente

Certifico que o presente documento, esteve fixado no mural deste Legislativo, durante.....30 dias.

Registre-se e publique-se.


DANIELA ZARDIN HERNANDEZ
1ª Secretária


Sérgio Antônio dos Santos